



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1481 /2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2077 DE
18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO
DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Altera-se o Art. 2º da Lei Municipal de nº 2077 de 18 de maio de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, com área total de 69.775m² (sessenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco metros quadrados), serão recebidos pelo Município a título de antecipação de áreas institucionais, sendo que a área correspondente será objeto de compensação, por ocasião de eventual e futuro parcelamento total ou progressivo das glebas remanescentes de propriedade dos doadores sob as matrículas nºs 5839, 21.187 e 37.576, ambas assentadas no Registro de Imóveis de Primavera do Leste - MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de julho de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2077 DE 18 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

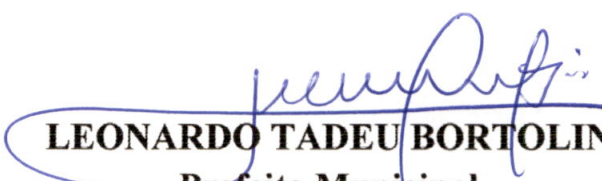
A alteração das áreas de permissão a serem compensadas apenas corrige a lei anterior a fim de dar efetividade à sua intenção original, que é a de compensação em loteamentos limítrofes das áreas institucionais antecipadas.

Destaca-se que a matrícula ora inserida é a originária das demais, e engloba áreas de divisa na região do aeroporto, cujo planejamento do loteador se voltou para iniciar naquele local.

Ainda, cita-se que esta Lei permite o desenvolvimento ordenado dentro do planejamento municipal de expansão, complementando assim a finalidade de estruturação da região do aeroporto municipal.

Na certeza de vossa colaboração e dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinta consideração.

Primavera do Leste – MT, 26 de julho de 2023.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Assunto: Requerimento para inclusão da matrícula nº 5839 na Lei Municipal nº 2077/2022

Prezado Sr. Prefeito Municipal de Primavera do Leste,

Nós, da Imobiliária e Incorporadora Riva LTDA, vimos respeitosamente por meio deste requerimento, solicitar a inclusão da matrícula nº 5839 no caput do Art. 2º da Lei Municipal de Primavera do Leste-MT nº 2077/2022. Tal inclusão visa possibilitar que as áreas que compõem esta matrícula possam se beneficiar da área institucional antecipada.

A matrícula nº 5839 (doc. anexo) corresponde a uma área que se encontra no perímetro urbano de Primavera do Leste e faz parte de um empreendimento imobiliário planejado e devidamente registrado conforme as normas e legislações municipais vigentes.

O objetivo da solicitação é permitir que as áreas institucionais antecipadas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2077/2022, possam ser aproveitadas quando da apresentação de projetos de parcelamento de solo, via loteamento, incorporação imobiliária, e etc., apresentados a partir da matrícula nº 5839.

Ressaltamos que a inclusão da matrícula nº 5839 no caput do Art. 2º da referida Lei Municipal é de suma importância para o melhor aproveitamento das referidas áreas, e se trata de atendimento à intenção primária da antecipação da área, erro que se pretende corrigir com esta alteração.

Colocamo-nos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias e para colaborar no que for possível para que a inclusão da matrícula nº 5839 na Lei Municipal nº 2077/2022 seja efetivada de forma ágil e transparente.

Certos de contarmos com a atenção e sensibilidade do Executivo Municipal de Primavera do Leste para esta solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

EMERSON
RIVA:5024
0102134

Assinado de forma
digital por EMERSON
RIVA:50240102134
Dados: 2023.07.21
16:36:42 -04'00'

Imobiliária e Incorporadora Riva LTDA
Emerson Riva
CNPJ 24.743.031/0001-09

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Elza F. Barbosa
OFICIAL VITALÍCIO

2-AE

Bel. Herbert B. F. Siloa Helio S. F. S. Gatto
OFICIAIS SUBSTITUTOS

Ana Maria L. F. Cassiano Edenilce M. dos Santos
ESCREVENTES AUTORIZADOS

13 de junho de 2.002.

Matrícula
5.839

Ficha
01

Primavera do Leste, MT

A área de terras com 55,5302 ha (Cinquenta e cinco hectares, cinquenta e tres ares e dois centiáres) destacada do lote São Geraldo, que passou a denominar-se "FAZENDA TUPÃ I", situada no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes rumos, distancias e confrontações: " O M.1, tendo como coordenadas o U.T.M E 787661.06. N 8277709.99; Do marco 01 ao Marco 06 segue em vários azimutes 315°05'25", 336°34'02", 359°25'05", 342°09'11", 45°48'28" e respectiva distancias 86,54 metros, 112,45 metros, 11'1,27 metros, 408,61 metros, 132,77 metros, confrontando se com Waldomiro Riva; do marco 06 ao marco 08; segue com o azimute de 176°54'00", 87°19'33" e respectivas distancias 37,56 metros, 471,51 metros, confrontando com Cerealista Volta Grande; Do M.08 ao M.010 segue com azimute de 176°52'46" distancia de 216,33 metros e 87°39'46", distancia de 147,12 metros, confrontando com o Sr. Arno H. Agostin;; Do M.010 ao M.012 segue com azimute de 175°42'39" na distancia de 200,56 metros e 87°36'51", distancia de 96,08 metros, confrontando com Silvana M. Sech;; Do M.012 ao M.01 segue com vários azimutes de 232°26'08", 176°52'46", 152°30'03", 109°52'59", 69°28'06", 290°11'35", 276°51'50", 263°27'38" e respectiva distancias, 35,16 metros, 495,25 metros, 136,93 metros, 72,09 metros, 66,13 metros, 101,37 metros, 155,19 metros, 67,95 metros, confrontando com Waldomiro Riva;" assim fechando todo o perímetro ora descrito", conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Flórestal, Luiz Antonio de Castro, CREA/MT 3347. PROPRIETÁRIOS: WALDOMIRO RIVA, CIRGSSPRS 601545 256, agricultor e sua esposa ALTAIR DOS SANTOS RIVA, CIRGSSPRS 1003996764, do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, inscritos no CPF 042.348.550-49, residentes e domiciliados nesta cidade. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R. 01 M. 1.164, fls. 164, do livro 2-F neste RGI. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino afinal.

R. 01 M. 5.839 Protocolo 20.237 Feito em: 13.06.2002. Imóvel: O lote de terras com 55,5302 has, encravadas no Lote São Geraldo, que passou a denominar-se "FAZENDA TUPÃ I", situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula.

OUTORGADA INCORPORADA: IMOBILIÁRIA RIVA LTDA, firma legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF 24.743.031/0001-09, com escritório á Avenida Campo Grande, 147, nesta cidade, neste ato representada por seu sócio gerente, WALDOMIRO RIVA, já qualificado na matrícula supra. OUTORGANTES INCORPORADORES: WALDOMIRO RIVA e sua esposa ALTAIR DOS SANTOS RIVA, ambos já qualificados na matrícula supra. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de Incorporação, lavrada ás fls.048/a049, do livro 017/E, em data de 29 de Maio de 2002 nas notas do 2º tabelionato, desta cidade, pela tabeliã substituta, Lauramir de Souza Barbosa. VALOR DO IMÓVEL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). CONDIÇÕES: As constantes desta escritura, objeto deste registro. Isento de pagamento de imposto de transmissão inter vivos, conforme o artigo 23 parágrafo 3 da Constituição Federal. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi, e assino afinal.



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro - F. (66) 3456-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 5839, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O refendo é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 23/06/2022, emitido por **DEBORAH** às 10:16:56. c30f.c91e.bbde.fae4.d215.e46a.5fb0.47c3.8d2d.b017

Edenilce Moreira dos Santos
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atos de Notas e Registro
Código do Cartório: 139
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 176, 8

BTN 42587 - R\$ 51,40 - 152923

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 1.254 do provimento Nº 40/2016 - CGJ/MT.

